
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Rio Real*



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL.....



EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº 03/2021**

**PRÊMIO ELIAS DE OLIVEIRA DE APOIO
À ARTE E A CULTURA**

A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Rio Real, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **EDITAL PRÊMIO ELIAS DE OLIVEIRA DE APOIO À ARTE E A CULTURA**.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente edital é uma das ações referentes ao Inciso III da Lei Aldir Blanc que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, além de promoção e democratização do acesso aos recursos para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes em consonância com os seguintes objetivos:

a) Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura exclusivamente Rio Realenses e/ou que tenham seu domicílio no território municipal há pelo menos 02 (dois) anos, que proponham a produção de conteúdo artístico e cultural sobre arte e cultura brasileira, em qualquer expressão artística e/ou intelectual, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato, linguagem artística ou mídia;

b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo Coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;



2

c) Uso do recurso remanescente oriundo da Lei Aldir Blanc em execução na cidade de Rio Real-Bahia.

2. DOS VALORES DOS PRÊMIOS:

2.1. Os valores dos prêmios serão, em valores brutos, de R\$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais)

2.2. O total de recursos disponíveis para os prêmios desta Chamada é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) e serão provenientes de: LEI ALDIR BLANC - Apoio Emergencial ao Setor Cultural

3. SOBRE OS PROPONENTES:

3.1. Poderão participar desta Premiação:

a) Pessoas Físicas que atendam os seguintes requisitos:

3.1.1. Com atuação na área cultural;

3.1.2. Com idade igual ou superior a 12 anos (completos até a data de encerramento das inscrições);

3.1.3. Brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados no Município de Rio Real há pelo menos 24 meses até a data do encerramento das inscrições; em caso de estrangeiros, com situação de permanência legalizada e residência comprovada há pelo menos 24 meses no Município de Rio Real, até a data de encerramento das inscrições.

3.1.4. Grupos e coletivos com atuação cultural há pelo menos 24 meses no Estado da Bahia até a data de encerramento das inscrições;

3.1.5. No caso de Grupos e Coletivos Culturais, serão consideradas como proponentes todas as pessoas físicas integrantes do grupo ou coletivo cultural, representadas pelo titular respectivo, escolhidos para essa finalidade.

3.1.6 Todos os atos praticados pelos proponentes menores de 18 (dezoito) anos de forma presencial, bem como aqueles formais, inscrição, emissão de declarações, assinaturas, e/ou quaisquer documentos correlatos, devem necessariamente contar com a participação e anuência formal de seus representantes legais, nos termos do Código Civil.

3.2. Não poderão participar como proponente:

3.2.1. Pessoa jurídica de direito privado;

3.2.2. Servidor público integrante dos quadros permanente/temporário do município ou órgão, entidades executores envolvido na gestão ou operacionalização do Decreto Estadual nº 20.005/2020;



3

3.2.3. Agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental;

3.2.4. Quem já foi beneficiado por outros entes federados ou outros editais, no âmbito da Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

3.2.5. As vedações previstas no item 3.2 estendem-se aos cônjuges e companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.

3.2.6. O ingresso no serviço público após celebração do ajuste com a Administração não impedirá a continuidade da execução da proposta cultural, salvo incompatibilidade com atribuições do cargo, emprego ou função ou horário de trabalho, o que será objeto de declaração do servidor e averiguação no órgão ou entidade de origem.

4. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. O período de inscrição será de 06/10/2021 à 15/10/2021, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça da Bandeira, nº 42, neste município.

4.2. Os documentos exigidos para participar deste edital serão: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e ANEXOS, presente neste edital, preenchidos e assinados em duas vias.

4.3. Membros da equipe de gestão da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município, durante o período de inscrição, estarão disponíveis para orientar os/as proponentes sobre o edital e o processo de preenchimento/envio do formulário de inscrição.

4.4. Os/as proponentes que enviarem suas propostas em outro tipo de formulário de inscrição, que não seja o indicado neste edital, serão automaticamente desclassificados/as.

4.5. A equipe da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município não se responsabiliza por projetos não entregue por motivos de técnica de computadores, velocidade de internet ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a entrega do formulário de inscrição preenchido e assinado no local indicado.

5. CATEGORIAS

5.1. Serão contemplados 20 (vinte) projetos de R\$1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais) cada, observando as seguintes CATEGORIAS:

5.1.1. **CATEGORIA A:** *apresentações artístico-culturais*. Exemplos: performances de dança (popular ou contemporânea), monólogos teatrais, pequenas esquetes, apresentações musicais (voz e violão ou em dupla/trio), recitais poéticos, palhaçaria ou alguma performance circense, expressões populares, etc.



4

5.1.2. **CATEGORIA B:** *mini-oficinas*. Exemplos: orientações e dicas sobre técnicas e experiências em pintura, escultura, desenho, gravura, grafite, artesanato, fotografia, cinema, literatura, dança, música, teatro, culinária tradicional, etc.

5.1.3. **CATEGORIA C:** *livre*. Exemplos: performances de outras áreas culturais presentes no município, palestras, diálogos culturais, bate-papos (ao vivo) sobre o trabalho do/a artista, exposições virtuais, etc.

5.2. Cada proponente só poderá participar de uma categoria.

5.3. Os projetos selecionados deverão ser realizados entre os meses de Outubro e Novembro, de acordo com o cronograma acordado com a equipe de gestão da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município.

5.4. Os projetos selecionados nas três categorias poderão ser apresentados em lives (ao vivo) ou gravados, obedecendo todas as regras de isolamento social indicadas pelos órgãos de saúde. Caso sejam gravados, os vídeos deverão ser postados no youtube ou em outra rede social e os links encaminhados para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rio Real. A duração dos vídeos deverá ter entre 15 a 30 minutos, com qualidade mínima de som e imagem.

6. DAS PROPOSTAS:

6.1. As propostas deverão ser apresentadas com observância dos documentos necessários, conforme estabelecido nos ANEXOS do presente Edital.

6.2. As propostas serão apresentadas unicamente via formulário respondendo a todos os campos.

6.3. O premiado deverá incluir em todo material de divulgação decorrente das propostas selecionadas as logomarcas da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Governo do Estado da Bahia e Prefeitura Municipal de Rio Real.

6.4. Cada proponente só poderá inscrever 01 (uma) única proposta. Caso sejam identificadas diferentes propostas apresentadas pelo mesmo proponente, será considerado apenas o último enviado.

6.5. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em: a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita; b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas; c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.



7. PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo terá 02 etapas:

- 1) análise de mérito: avaliação conforme critérios apresentados no item 6.5.
- 2) assinatura do contrato: realização de ajustes no cronograma, organização de documentação obrigatória (Anexo II) e assinatura do Contrato.
 - 7.1.1. A seleção dos projetos será realizada por uma Comissão formada por 03 integrantes que atuam no campo cultural, representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, do município e/ou região.
 - 7.1.2. Caso seja identificado que algum membro ou parente (em qualquer grau) da Comissão esteja participando deste edital, o projeto será desclassificado.
 - 7.1.3. O presente edital selecionará apenas 01 (um) projeto por proponente. Caso a Comissão de Seleção identifique mais de um projeto beneficiando um mesmo proponente, o de menor nota será desclassificado.
 - 7.1.4. A relação dos projetos selecionados (titulares e suplentes) será publicada no Diário Oficial do Município.
 - 7.1.5. Após divulgação do resultado final, os/as selecionados/as serão convocados/as para fazer algum ajuste no cronograma (se for o caso) e apresentar a Documentação Obrigatória para assinatura de Contrato com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município/Prefeitura Municipal de Rio Real.
 - 7.1.6. Critérios de avaliação dos projetos: a) Consonância com os princípios e diretrizes da Política Cultural do Município; b) Valor artístico-cultural da proposta e clareza no preenchimento do formulário de inscrição; c) Estímulo à diversidade cultural do município; d) Estratégias de mobilização do público para acompanhar a execução do projeto; e) Experiência do/a proponente na área artístico-cultural proposta; f) o/a proponente atende satisfatoriamente quando, além das indicações deste edital, consegue incluir em seu projeto pelo menos três trabalhos autorais (composição, poesia, fotografia, pintura, esquete, etc.) ou alguma ação voltado para a temática.
 - 7.1.7. Caberá à Comissão de Avaliação determinar a classificação dos projetos com base nos critérios a) e b), em caso de empate.
 - 7.1.8. Nenhum critério sozinho é determinante para a aprovação dos projetos, ou seja, os/as proponentes terão que buscar atender, dentro da realidade de cada área/categoria, a maior pontuação possível, observando a soma dos critérios do edital.
 - 7.1.9. É papel da Comissão de Avaliação buscar beneficiar o maior número de linguagens artísticas e áreas culturais presentes no município, desde que os projetos atendam aos critérios estabelecidos neste edital. A categoria que apresentar mais projetos inscritos dentro das regras do edital, poderá ser beneficiada com um maior número de projetos selecionados.



6

7.2. Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, considerando os critérios:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
A - Singularidade da proposta, grau de criatividade e experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado	2	0 a 4	8
B - Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	2	0 a 4	8
C - Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	1	0 a 4	4
TOTAL : 20 pts			

7.2.1. A pontuação máxima de cada proposta será de 20 (vinte) pontos.

7.2.2. A Comissão de Seleção indicará as propostas selecionadas e seus suplentes, se houver.

7.2.3. O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do município

8. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO “ELIAS DE OLIVEIRA”

8.1. Os pagamentos dos/as selecionados/as serão feitos em contas bancárias dos/as proponentes. A Administração Municipal fará a liberação, de acordo os cronogramas dos projetos, obedecendo regras da gestão pública.

8.2. No processo de pagamento dos projetos, a Administração Pública Municipal observará encargos obrigatórios e tributos previstos em lei.

8.3. Os/as proponentes serão desclassificados, caso não apresentem os DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS exigidos para a assinatura dos Contratos, listados nos ANEXOS. Em caso de desclassificação, serão convocados os/as suplentes, observando a lista de classificação de cada Categoria deste edital.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Para assegurar o processo de Prestação de Contas dos Projetos, antes de realizar o repasse dos recursos, a Administração Pública Municipal assegurará que cada proponente assine um contrato e garanta a execução do seu projeto conforme



7

cronograma acordado com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rio Real.

9.2. Os/as proponentes que não realizarem seus projetos, serão obrigados a devolver os recursos recebidos.

9.3. A equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer poderá fazer o acompanhamento da execução dos projetos selecionados neste edital, além de contribuir para a divulgação em grupos e redes sociais do município, território e região.

10. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

10.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer).

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições	06 de outubro	15 de Outubro
Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar	19 de Outubro	21 de Outubro
Homologação do resultado final		22 de Outubro
Abertura de processos para celebração dos termos de cooperação financeira e repasse aos proponentes selecionados	25 de Outubro	26 de Outubro
Circulação e Difusão dos conteúdos nas plataformas e canais digitais no âmbito do Festival Conecta Cultura	29 de Outubro	29 de Novembro



11. DAS SANÇÕES

11.1 Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas, incluem-se:

- a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- b) Alterar o objeto do projeto incentivado;
- c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere este edital;
- d) Praticar a violação de direitos intelectuais;
- e) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pela Prefeitura Municipal de Rio Real, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
- f) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
- g) Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os projetos encaminhados para este edital não serão devolvidos aos proponentes, sob nenhuma hipótese.

12.2. Os/as proponentes selecionados autorizam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Prefeitura Municipal de Rio Real a publicar imagens e produtos resultantes dos projetos, em qualquer meio de comunicação, antes, durante e depois do encerramento deste edital.

12.3 Os/as proponentes são responsáveis pelo uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros.

12.4. A equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rio Real, deverá ser avisada, antecipadamente, caso haja alguma mudança nos cronogramas dos projetos selecionados.



9

12.5. A depender do número de inscritos e caso haja disponibilidade de recursos, a Prefeitura Municipal de Rio Real poderá convocar, além dos titulares selecionados, os projetos suplentes melhor classificados.

12.6. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rio Real.

12.7. Com base nos princípios e objetivos da Lei Estadual nº 12.365/2011, não serão aceitas propostas que tenham conteúdos racistas ou que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais e os direitos humanos em geral.

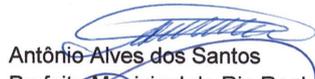
12.8. A Prefeitura de Rio Real, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, desde a elaboração do edital ao processo de seleção/execução dos projetos, busca atender normas vigentes que regulamentam a relação poder público e sociedade civil, bem como orientações de Órgãos de Saúde que tratam das medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do novo Coronavírus (Covid-19).

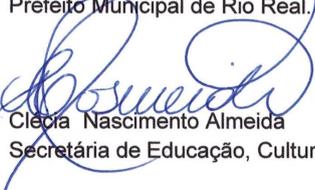
12.9. Tanto na abertura, quanto na finalização de cada live/gravação, o/a proponente deverá mencionar a importância das medidas preventivas e principais cuidados no enfrentamento do novo Coronavírus.

12.10. Dúvidas poderão ser esclarecidas pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do e-mail cultura.rioreal@gmail.com. O edital e formulário de inscrição estarão disponíveis no portal oficial da Prefeitura Municipal de Rio Real/ Diário Oficial.

12.11. Ao se inscrever no presente edital, os/as proponentes aceitam expressamente todas as condições estabelecidas.

Rio Real - BA, 05 de outubro de 2021.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal de Rio Real.


Clecia Nascimento Almeida
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.



ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 003/2021 – PRÊMIO ELIAS DE OLIVEIRA DE APOIO À ARTE E À CULTURA
***Obrigatório**

1. Qual o título de sua proposta? *

2. Em qual categoria deseja se inscrever? *

() A – Apresentações Artístico-Culturais
() B – Mini-Oficinas
() C – Livre

3. A sua proposta é? *
() Individual
() Coletiva *Pular para a pergunta 14*

Informações do proponente ou representante

4. Qual o seu nome? *

5. Qual o link para o seu currículo? *

6. Qual o seu CPF? *



7. Qual o seu RG? *

8. Você é? *

() Indígena () Cigano () Quilombola

() Não! Não faço parte de nenhuma destas categorias.

9. Qual o seu endereço? Lembre-se de colocar o seu endereço o mais completo possível, incluindo rua, avenida, praça ou comunidade, número da casa ou prédio (neste caso não se esqueça do nome da mesma e o número do apartamento) e o bairro/distrito. *

10. Qual o seu email? *

11. Qual o seu telefone? Não se esqueça de incluir o DDD *

12. Seu telefone é WhatsApp? Podemos contatá-lo por ele? *

() Sim () Não

13. Você é uma Pessoa com Deficiência (PcD)? Se sim, assinale abaixo a necessidade. *

Marque todas que se aplicam.

() Deficiência Física

() Deficiência Auditiva

() Deficiência Visual

() Deficiência Mental

() Deficiência Múltipla I

() Nenhum dos nossos membros é uma Pessoa com Deficiência



Inscrição Coletiva

14. Como vocês se chamam? Qual o nome do coletivo? *
15. Quantos membros fazem parte do coletivo? *
16. Algum membro de seu coletivo é uma Pessoa com Deficiência (PcD)? Se sim, assinale abaixo a necessidade. *

Marque todas que se aplicam.

- Deficiência Física
- Deficiência Auditiva
- Deficiência Visual
- Deficiência Mental
- Deficiência Múltipla I
- Nenhum dos nossos membros é uma Pessoa com Deficiência

17. Quantos membros de seu coletivo são Pessoas com Deficiência (PcD)?
18. Quais os nomes e funções dos membros de seu coletivo? *
19. Qual o link para o currículo do seu grupo? *

Sobre sua proposta

20. O que você(s) deseja(m) fazer com o prêmio? Descreva as ações artísticas ou culturais que serão realizadas. Lembre-se que a execução deve ser feita em até 60 dias do pagamento.
*
21. Qual/quais o(s) produto(s) desta proposta? Descreva de forma mais objetiva possível o seu produto. Lembre-se que a proposta é utilizar as redes sociais e plataformas de stream.
*



22. Qual/ quais retorno(s) deseja(m) desta proposta? *
23. Porque sua proposta deve ser premiada? Apresente os motivos e justificativas para a sua premiação. *
24. Como fará/ farão esta proposta? Apresente a metodologia que usará/ usarão na sua produção. *
25. Qual o público que deseja alcançar? *
26. Você(s) pretende(m) fazer alguma ação de promoção de acessibilidade ao seu produto? Se sim, identifique abaixo a ação que realizará. *

Marque todas que se aplicam.

27. Caso tenha assinalado outra na questão anterior, informe qual será esta.

28. Quais redes sociais ou canais de stream você(s) utilizará(ão) neste projeto? *

Marque todas que se aplicam.

- Facebook Instagram Spotify Deezer
 YouTube Twitter Outro:

29. Há mais alguma coisa que queira falar sobre sua proposta?

Declarações Obrigatórias

30. Declaro: *

Marque todas que se aplicam.



() atuar no segmento artístico-cultural e residir na Cidade de Rio Real há pelo menos 24 meses e com a finalidade de viabilizar o processo de participação do projeto de trabalho cultural acima mencionada no presente certame, declaro, nos termos da Lei Federal n. 7.115 de 29 de agosto de 1983, residir no endereço identificado neste formulário

() serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à premiação do projeto de trabalho cultural de minha autoria, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar a restituição da premiação e cancelamento do projeto de trabalho cultural no presente certame.

() que não me enquadro nas vedações do presente Edital.

() que concordo com todos os Termos do presente Edital.



**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO PERCEPÇÃO DE OUTRO BENEFÍCIO
COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020**

Pelo presente termo, _____, CPF
sob n.º _____, RG sob n.º _____, declaro
para os devidos fins, em especial o de participação no Edital nº 01/2021, que não fui agraciado com
benefício concedido por outro ente federado com recursos da Lei federal nº 14.017/2020, estando
ciente da vedação e consequências previstas no inc. VIII, e § 8º do art. 30 do Decreto estadual nº
20.005/2020.

Rio Real, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUTORIA PRÓPRIA (individual)

Pelo presente termo, eu, _____, CPF sob n.º _____, RG sob n.º _____, declaro para os devidos fins, em especial o de participação no presente premiação regulamentado pelo EDITAL N.º _____/2021, que trata da seleção do melhor projeto, com o objetivo de _____, que o projeto ora inscrito é de minha própria autoria/coautoria, assumindo total responsabilidade pela declaração firmada.

Rio Real, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente



ANEXO IV – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

(Estes documentos devem ser entregues junto ao formulário de inscrição)

Pessoas Físicas:

- a. Cópia colorida de um documento de identificação (RG ou CNH ou Carteira de Trabalho ou Passaporte ou outro documento de identificação com validade no território nacional) que contenha, ao menos, o nome da mãe; ou nome do pai, e foto.
- b. Cópia de situação de permanência legalizada, para estrangeiros;
- c. Cópia do CPF (documento de validade emitido no site da Receita Federal);
- d. Cópia legível de documentos com dados bancários (deve conter nome do proponente, nome do banco, número da agência, número da conta, tipo de conta, cidade e estado) - a exemplo do cabeçalho do extrato bancário.
- e. Comprovante de endereço, a exemplo de conta de água, luz, telefone, e correspondência bancária

Grupos representados por pessoa física:

- a. Cópia colorida e um documento de identificação (RG ou CNH ou Carteira de Trabalho ou Passaporte ou outro documento de identificação com validade no território nacional) que contenha, ao menos, o nome da mãe; ou nome do pai, e foto, do representante escolhido para esse fim
- b. Cópia de situação de permanência legalizada, para estrangeiros;
- c. Cópia do CPF (documento de validade emitido no site da Receita Federal);



- d. Cópia legível de documentos com dados bancários (deve conter nome da empresa, nome do banco, número da agência, número da conta, tipo de conta, cidade e estado) - a exemplo do cabeçalho do extrato bancário
- e. Documento de comprovação de representação do grupo, assinado pelos integrantes.